

## COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

## **COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS:**

# CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPASEMAR

Ao Conselho de Administração compete:

- I aprovar a política e as diretrizes de investimentos dos recursos administrados pelo IPASEMAR e de aplicações de valores no mercado financeiro, mediante proposta prévia do Diretor-Presidente do IPASEMAR e estudos sobre esta pelo Comitê de Investimentos;
- II elaborar e aprovar seu Regimento Interno e do Comitê de Investimentos, bem como os regulamentos e atos e instruções normativas;
  - III aprovar o quadro de pessoal e o respectivo plano de cargos e salários;
  - IV aprovar a aplicação das indicações da nota técnica atuarial;
- V deliberar sobre o balanço patrimonial, as demonstrações de resultados, as origens e aplicações de recursos, as mutações do patrimônio líquido, o parecer atuarial, as notas explicativas às demonstrações financeiras e o relatório da Presidência, após o parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, se for o caso;
- VI autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, bem como, a aceitação de doações bens e legados com encargos;
  - VII aprovar a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações;
- VIII aprovar a contratação das instituições financeiras, oficial ou privada, que se encarregarão da administração das carteiras de investimentos do IPASEMAR, por proposta do seu Diretor-Presidente:
- IX aprovar a contratação de consultoria externa para desenvolvimento de serviços técnicos especializados necessários à execução das atividades do IPASEMAR, por indicação do seu Diretor-Presidente;
- X autorizar e aprovar a negociação de eventuais valores e contribuições em atraso, devidos pelo Município, observada a legislação vigente quanto ao parcelamento e a necessidade de projetos de lei para a recomposição do equilíbrio financeiro-atuarial do regime;



- XI autorizar e aprovar o parcelamento da restituição, aos servidores, das contribuições previdenciárias indevidas;
  - XII fiscalizar as atividades do IPASEMAR, com o auxílio de seu Conselho Fiscal;
- XIII zelar pela verificação e acompanhamento dos casos de invalidez e interdição, previamente submetidos à perícia médica, bem como concessão de licença para tratamento de saúde por períodos prolongados, inclusive os concedidos durante o estágio probatório, propondo as medidas cabíveis na constatação de eventuais irregularidades;
- XIV deliberar sobre propostas de medidas a serem adotadas pelos órgãos promotores de concursos públicos, visando ao aperfeiçoamento dos instrumentos, que objetivem apurar a capacitação e aptidão dos aprovados para as funções públicas, inclusive, quanto às atribuições dos cargos colocados em concurso, que deverão ser incluídas nos editais de concurso;
- XV acompanhar os projetos de lei disciplinadores de concessão de vantagens pecuniárias, reestruturações e planos de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais, que provoquem impactos nos recursos previdenciários, sem o devido custeio, promovendo os atos necessários, junto às autoridades municipais competentes, para que as proposituras não comprometam o equilíbrio financeiro-atuarial do regime;
- XVI propor aos órgãos patronais normas para implantação de programas de readaptação e reabilitação dos servidores, bem como programas de pré e pós aposentadoria;
- XVII acompanhar o estabelecimento de normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto;
  - XVIII determinar a realização de inspeções e auditorias;
- XIX acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;
- XX autorizar a contratação de auditoria contábil em cada exercício por profissional ou entidade com inscrição regular no Conselho regional de Contabilidade e Banco Central, em caráter excepcional e mediante justificativa;
- XXI autorizar a contratação de profissional ou empresa de atuária regularmente inscrita no Instituto Brasileiro de Atuários para reavaliações anuais atuariais;



Compete, ainda, ao Conselho De Administração:

I - funcionar como órgão de aconselhamento da Presidência do IPASEMAR, nas

questões por ele suscitadas;

II - examinar e dar parecer prévio nos contratos, acordos e convênios a serem

celebrados pelo IPASEMAR, por solicitação da Presidência e das unidades administrativas do

Instituto:

III - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas da alteração da política

previdenciária do Município;

IV - manifestar-se, conjuntamente com o Conselho Fiscal, sobre a prestação de

contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, podendo, se for necessário, contratar

auditoria externa;

V - indicar um membro para compor a comissão de avaliação de estágio probatório

dos servidores do IPASEMAR;

VI - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as suas funções.

CONSELHO FISCAL DO IPASEMAR

Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger seu Presidente;

II - elaborar e aprovar seu regimento interno;

III - acompanhar a execução orçamentária do IPASEMAR, fiscalizando a classificação

das receitas e despesas, bem como examinando a sua procedência e exatidão;

IV - examinar as prestações efetivadas pelo IPASEMAR aos segurados e seus

dependentes, bem como a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

V - examinar, em face dos documentos de receita e despesa, balancetes mensais e

balanço, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, bem como contas,

livros, documentos e demonstrações financeiras emitidas no final do exercício;



VI - indicar perito de sua escolha para exame de livros e documentos, quando julgar conveniente, observada, em caso de contratação de terceiros, a lei de licitações e demais normas pertinentes;

VII - requisitar à Presidência do IPASEMAR e ao Presidente do Conselho de Administração as informações e diligências que julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas, bem como exigir as providências de regularização;

VIII - propor ao Diretor-Presidente do IPASEMAR as medidas que julgar necessárias para resguardar a lisura e transparência da administração do Instituto;

IX - proceder à verificação dos valores depositados na tesouraria do IPASEMAR, em instituições bancárias, inclusive a responsável pela carteira de investimentos, atestando a sua correção ou denunciando as irregularidades constatadas, notificando os responsáveis à sua imediata regularização;

X - acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta lei, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos;

XI - rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer alteração;

XII - adotar todos e quaisquer atos necessários à fiscalização do IPASEMAR, bem como da gestão do RPPS;

XIII - manifestar-se, conjuntamente com o Conselho de Administração, sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

 XIV - indicar um membro para compor a comissão de avaliação de estágio probatório dos servidores do IPASEMAR;

XV - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as suas funções.

# COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPASEMAR

I - propor, para aprovação do Conselho de Administração, seu regimento interno;

II - analisar conjuntura, cenários, e perspectivas de mercado;



- III controlar e acompanhar investimentos;
- IV elaborar e manter um calendário de vencimentos dos investimentos;
- V elaborar os relatórios com a rentabilidade global e analítica dos investimentos;
- VI acompanhar os valores das cotas dos fundos de investimentos;
- VII analisar documentos para o credenciamento das instituições financeiras, observado edital e deliberações do Conselho de Administração;
- VIII propor e controlar os contratos pertinentes à área de investimentos; operacionalizar as liquidações físicas e financeiras dos investimentos;
  - IX acompanhar a legislação financeira, tributária e de investimentos;
- X acompanhar a permanente evolução da conjuntura econômica do país, dos mercados e de capitais;
  - XI identificar o estudo e a apresentação de alternativas de investimentos;
- XII executar operações relativas aos investimentos decididas pelo Diretor-Presidente e pelo Comitê de Investimentos, observando os aspectos legais e visando à rentabilidade, segurança e liquidez;
  - XIII elaborar e implementar a metodologia para gestão de risco;
  - XIV acompanhar diariamente as taxas de mercado;
  - XV elaborar anualmente as diretrizes da política de investimentos do regime;
  - XVI propor alterações em seu regimento interno;
- XVII deliberar acerca do plano anual de execução da política de investimentos do regime, a ser estabelecido em conformidade com o plano plurianual de investimentos e de custeio elaborado pelo Conselho de Administração, e com as respectivas programações econômico-financeiras e orçamentárias;
- XVIII desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com a área de atuação.

Compete ao Presidente do COINVEST:

I - encaminhar, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, aos membros do
 Comitê, a pauta da reunião com a descrição dos assuntos a serem analisados, instruída com a



documentação pertinente, inclusive parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos;

- II apresentar os resultados dos investimentos a serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar em manter arquivo atualizado das atas de reuniões, bem como acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das instituições financeiras;
- III decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação do regimento interno do Comitê.

# ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS:

#### **DIRETORIA PRESIDÊNCIA**

# **Compete ao Diretor-Presidente:**

- I cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta lei:
- II representar o IPASEMAR, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou fazerse representar por delegação expressa, na conformidade do regulamento geral do Instituto;
- III convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos,
  mandando lavrar as respectivas atas;
- IV designar, nos casos de ausências ou impedimentos temporários dos Diretores os servidores que os substituirão;
- V superintender e exercer a Administração Geral do IPASEMAR, elaborando orçamentos anuais e plurianuais da receita e da despesa, o plano de contas, o plano de aplicações do patrimônio e eventuais alterações durante a sua vigência;
- VI dirigir e responder pela execução dos programas de previdência, administrativo e de investimentos;
  - VII constituir comissões;
- VIII celebrar, em nome do IPASEMAR, os contratos de gestão e suas alterações, as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros, os



convênios, termos de parceria e de credenciamento e instrumentos congêneres contratação temporária e admissão de estagiários;

- IX elaborar em conjunto com a Diretoria Financeira o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual do IPASEMAR, bem como as suas alterações;
- X autorizar, conjuntamente com os Diretores, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Instituto e com os do patrimônio geral do IPASEMAR;
  - XI expedir instruções e ordens de serviços;
- XII assinar e assumir os documentos e valores do IPASEMAR e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse do mesmo;
- XIII movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro, de forma solidária;
- XIV propor a contratação de serviços atuariais e de auditoria contábil externa, de empresas ou pessoas físicas independentes, devidamente habilitados, nos termos da lei;
- XV encaminhar, nos prazos legais, as contas anuais do Instituto para o Conselho de Administração, Tribunal de Contas, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, da Controladoria, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente, se for o caso, bem como para a Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, e outros órgãos que a legislação determinar;
- XVI propor a contratação de administradores de carteiras de investimentos do IPASEMAR dentre as instituições especializadas do mercado, de consultores técnicos especializados e outros serviços de interesse do Instituto, ouvido o Comitê de Investimentos;
- XVII- solicitar a transferência de verbas ou dotações e a abertura de créditos adicionais;
  - XVIII autorizar licitações, parcerias, credenciamentos e demais contratações;
- XIX avocar as atribuições exercidas por qualquer outro subordinado, em ato devidamente fundamentado;
- XX dar posse aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Investimentos, bem como providenciar o preenchimento de vacância dos respectivos



cargos;

XXI - nomear, admitir, exonerar e demitir o pessoal do IPASEMAR;

XXII - aplicar as penas disciplinares aos servidores em exercício no IPASEMAR, quando a sua imposição exceder da competência dos respectivos chefes imediatos;

XXIII - delegar, por instrumento formal, atos de sua competência, salvo a edição de atos de caráter normativo, a decisão de recursos administrativos e as matérias de sua competência exclusiva;

XXIV - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

#### **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

A Diretoria Administrativa é o órgão da estrutura do IPASEMAR responsável pela atuação administrativa do Instituto, competindo ao seu titular às seguintes atribuições:

- I promover a estrita observância das determinações legais e estatutárias e decisões do Conselho da Administração e da Presidência do IPASEMAR;
- II dirigir os serviços gerais, de transporte, secretaria, biblioteca, arquivo, almoxarifado, material e todas as demais atividades de apoio necessário à administração do IPASEMAR;
  - III assinar documentos relativos aos setores a seu cargo;
- IV administrar as operações de controle e alienação de bens patrimoniais ou de consumo, segundo as normas legais, e disposições pertinentes, do Regimento Interno e das decorrentes dos atos baixados pela Presidência e Conselho de Administração;
  - V dirigir os serviços de pessoal;
- VI administrar as atividades de treinamento de pessoal, segurança e medicina do trabalho;
- VII firmar a correspondência específica, portarias e as ordens de serviço de sua Diretoria;



- VIII organizar e dirigir os órgãos a ele subordinados;
- IX delegar poderes aos auxiliares imediatos;
- X desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

#### **DIRETORIA FINANCEIRA**

- A Diretoria Financeira tem por finalidade controlar, coordenar e executar as atividades relacionadas com a administração orçamentária, financeira e contábil do IPASEMAR, competindo ao seu titular:
- I controlar e acompanhar a execução orçamentária, financeira e contábil do IPASEMAR;
- II elaborar a prestação de contas do IPASEMAR a ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios e Câmara Municipal de Marabá;
- III elaborar relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisões pela
  Presidência;
  - IV observar as normas legais que disciplinem a realização de despesa pública;
- V manter atualizado o registro de normas, regulamentos e outros atos que disciplinem a realização da despesa pública;
  - VI coordenar a elaboração da proposta de orçamento anual do IPASEMAR;
  - VII elaborar os relatórios quadrimestrais de gestão fiscal do IPASEMAR;
  - VIII controlar e coordenar a movimentação das contas bancárias do IPASEMAR;
- IX consolidar as informações prestadas pelas coordenadorias a ela subordinadas,
  em relatórios trimestrais e anuais de atividades para encaminhamento à Diretoria
  Administrativa;
- X efetuar a administração financeira das receitas auferidas e das transferências financeiras recebidas do Município de Marabá;
  - XI manter atualizada a documentação necessária à realização dos controles



internos;

XII – orientar as unidades que compõem a estrutura organizacional do IPASEMAR quanto aos procedimentos adotados pela Diretoria que impactam as atividades das áreas;

XIII — supervisionar as atividades financeiras do IPASEMAR, inclusive, mediante o exame da documentação relativa às instituições financeiras a serem credenciadas para aplicação dos recursos previdenciários;

XIV – administrar os serviços de tesouraria e supervisionar a contabilidade e o levantamento de balanços, balancetes e demonstrativos;

XV - movimentar as contas bancárias do IPASEMAR em conjunto com o Diretor-Presidente de forma solidária;

XVI – elaborar e definir em conjunto com o Diretor-Presidente a política de investimentos anual do IPASEMAR;

XVII - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

## DIRETORIA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

A Diretoria de Benefícios Previdenciários é o órgão da estrutura do IPASEMAR responsável pela gestão previdenciária do acervo de segurados ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao regime próprio de previdência social do Município de Marabá, competindo ao seu titular:

- I manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como seus dependentes;
- II responder pela exatidão dos dados e condições exigidas para a concessão de quaisquer benefícios requeridos pelos segurados e seus dependentes;
- III proceder ao atendimento e orientação aos segurados e dependentes quanto a seus direitos e deveres junto ao IPASEMAR;
- IV realizar o levantamento estatístico de benefícios concedidos e a serem concedidos:
  - V propor a contratação de atuário para proceder às revisões atuariais anuais e



outras que se fizerem necessárias, e a contratação de auditoria independente, nos prazos exigidos pela legislação federal;

- VI fiscalizar os benefícios concedidos e a conceder, propondo vetos quando necessários;
  - VII promover os reajustes dos benefícios na forma da legislação municipal;
- VIII autorizar, acompanhar e conferir a prática dos atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como a sua exclusão do cadastro quando for o caso;
- IX acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios do regime próprio de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
- X aprovar, em conjunto com o Diretor-Presidente, a avaliação atuarial que será submetida ao Conselho de Administração;
- XI firmar a correspondência específica, portarias e as ordens de serviço de sua Diretoria;
- XII organizar e dirigir os órgãos a si subordinados, delegando poderes aos auxiliares imediatos;
  - XIII firmar a correspondência específica, atos e ordens de serviço de sua Diretoria;
- XIV organizar, controlar, autorizar a concessão e a manutenção dos benefícios previdenciários, inclusive dos servidores readaptados;
- XV supervisionar o controle dos servidores afastados do exercício de seus cargos,
  com relação ao repasse das contribuições previdenciárias ao regime;
- XVI- expedir os atos concessivos dos benefícios previdenciários previstos pela legislação municipal;
  - XVII- desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

#### ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA



A Assessoria da Presidência é o órgão da estrutura administrativa do IPASEMAR responsável pelo aconselhamento especializado ao Gabinete da Presidência do Instituto, cabendo ao seu titular, dentre outras atribuições:

- I auxiliar o Diretor-Presidente no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação;
- II assessorar o Diretor-Presidente no desenvolvimento de suas relações com o público, órgãos municipais, entidades e servidores;
- III preparar a agenda de compromissos do Diretor-Presidente e controlar seu cumprimento;
  - IV despachar os processos encaminhados ao Gabinete do Diretor-Presidente;
- $\mbox{V}$  assessorar o Diretor-Presidente do IPASEMAR no desenvolvimento de suas atividades;
- VI assessorar o Diretor-Presidente do IPASEMAR na preparação dos aspectos técnico-programáticos dos planos, relatórios e comunicações do IPASEMAR;
  - VII desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

### **ASSESSORIA JURÍDICA**

A Assessoria Jurídica é o órgão da estrutura administrativa do IPASEMAR responsável pelo assessoramento jurídico de todas as unidades do Instituto, sendo que ao seu titular compete:

- I assessorar a Presidência e as demais unidades do IPASEMAR em matérias jurídicas em geral e, previdenciárias em particular, de interesse do Instituto;
- II apoiar tecnicamente os diversos órgãos do IPASEMAR em matérias jurídicas em geral e previdenciárias em particular, prestando-lhes a necessária assistência;
  - III defender os legítimos direitos e interesses do Instituto em juízo ou fora dele;
- IV propor o estabelecimento de normas legais e regulamentares, relacionadas com os serviços a serem prestados pelo Instituto;



- V pronunciar-se sobre as questões jurídicas em geral e previdenciárias em particular, que lhe forem submetidas pela autoridade competente;
- VI manifestar-se sobre matéria jurisdicional e atos normativos de interesse do Instituto;
- VII orientar os casos de alienação, transferência, cessão, locação ou similares dos bens móveis e imóveis do IPASEMAR;
- VIII dar ciência aos diversos órgãos do Instituto de quaisquer assuntos de natureza jurídica de seu interesse, alertando-os sobre alterações da legislação a eles pertinentes;
- IX acompanhar o andamento das demandas jurídicas, de qualquer natureza, em que o Instituto seja parte ou tenha interesse, com o apoio da Procuradoria Geral do Município de Marabá:
- X emitir parecer ou promoção sobre a conveniência e legalidade dos contratos, convênios, parcerias e demais instrumentos, de interesse do Instituto;
- XI cooperar com órgãos encarregados de licitação na elaboração de editais, exarando parecer sobre eles;
  - XII elaborar termos de acordos e documentos de cobrança administrativa;
- XIII apreciar minutas de contratos, convênios, parcerias em demais instrumentos em que o Instituto seja parte;
- XIV consultar o representante setorial da área jurídica, em matérias sobre as quais, não haja orientação normativa ou pronunciamento oficial;
- XV preparar informações e subsídios técnicos em matérias jurídicas em geral e previdenciárias em particular, para conhecimento da Presidência;
- XVI pronunciar-se acerca de recurso de competência da Presidência, quando for o caso;
- XVII fazer revisão, quando adequadamente solicitada, em qualquer processo de benefício previdenciário, emitindo estudos jurídicos, fundamentando suas conclusões na legislação aplicável;
  - XVIII elaborar minutas de informações a autoridades administrativas, judiciais



competentes, autoridades judiciárias, neste caso, quando necessárias;

- XIX atender a outras demandas de conteúdo jurídico formuladas pela Presidência;
- XX exarar parecer nos atos de concessão de benefícios previdenciários;
- XXI desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

#### **CHEFE DE GABINETE**

- I assessorar e assistir ao Presidente Administrativa, Social e Politicamente;
- II promover as relações públicas do Gabinete com a sociedade em geral;
- III coordenar os despachos Administrativos e as Audiências do Presidente;
- IV analisar previamente todo e qualquer processo submetido ao Presidente;
- V controlar os expedientes recebidos e remetidos, bem como as correspondências;
  - VI exercer outras atribuições correlatas de ordem do Presidente.

## **COORDENADORIAS**

- I assessorar o Diretor da Unidade na execução das atividades;
- II supervisionar a execução da política de administração do Instituto;
- III acompanhar a execução das rotinas e atividades dos respectivos órgãos;
- IV acompanhar a assiduidade dos servidores do Instituto;
- V supervisionar a administração de material e patrimônio;
- VI zelar pela ordem no âmbito da Coordenação, adotando as medidas necessárias, e representando ao Diretor da Unidade quando se impuserem providências de sua competência;
- VII propor ao Diretor a adoção, em casos de urgência, de medidas que se imponham em matéria de competência da Coordenação Administrativa;
  - VIII apresentar ao Diretor da Unidade relatório das atividades desenvolvidas;
- IX responsabilizar-se pela execução das atividades pertinentes a pessoal, material, patrimônio, serviços gerais;



- X assessorar o Diretor da unidade na execução de suas atividades administrativas;
- XI desempenhar outras atividades afins.

## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

#### **ADMINISTRADOR:**

- I Propor melhorias nos processos utilizando instrumentos, equipamentos e sistemas para atender os padrões de qualidade, produtividade, segurança e exigências tecnológicas inerentes a sua área de atuação;
- II prestar assessoramento técnico inerente a sua atividade, orientando a aplicação dos conhecimentos é documentos normativos da área, propondo medidas alternativas, preventivas é corretivas para subsidiar a tomada de decisão, suprir as necessidades e garantir ao alcance das metas e dos indicadores da área;
- III disseminar conhecimentos técnico utilizando normas e legislações aplicáveis, emitindo considerações, transmitindo ocasionalmente informações e orientações a publico especifico para melhoria continua dos processos do trabalho;
- IV elaborar documentos tais como relatórios, pareceres, ofícios, cartas, planilhas e outros, aplicando normas técnicas e os padrões estabelecidos pela Presidência e demais Diretorias do IPASEMAR;
- V emitir considerações técnicas conclusivas, propondo novas ações para subsidiar a tomada de decisões e gerar acervo documental;
- VI realizar auditoria técnica na sua área de atuação, verificando os procedimentos, as normas e legislações aplicadas, identificando não conformidades para propor medidas corretivas e de prevenção de modo a garantir a melhoria continua dos processos administrativos do IPASEMAR;
- VII acompanhar o cronograma da execução de projetos e programas desenvolvidos no IPASEMAR, monitorando prazos e ações para o alcance dos objetivos organizacionais;
- VII planejar analisar, controlar e executar atividades de assessoria técnica administrativa nas diversas áreas de atuação do IPASEMAR;
- IX promover estudos de racionalização e previsões de natureza administrativa, nas áreas de recursos humanos, material, finanças, desempenho organizacional de



## atendimento ao público;

- X analisar processos e procedimentos sobre os aspectos técnicos, administrativos, operacionais, financeiros e orçamentários, inclusive quanto a regularidade de sua instrução;
- XI analisar relatórios e registro sobre custos com prestadores de serviços credenciados de acordo com parâmetros comparativos estabelecidos;
- XII realizar, quando designado atividades de gerenciamento, administração e operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social relacionadas com arrecadação, gestão de recursos e fundos previdenciários, bem como com a concessão, pagamento e manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão;
- XIII gerir, executar, controlar e certificar procedimentos de compensação previdenciária;
- XIV participar de comissão encarregada do desenvolvimento ou execução de projetos ou atividades nas áreas de atuação do IPASEMAR;
- XV executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

# **ANALISTA PREVIDENCIARIO:**

- I analisar, acompanhar, e instruir processos de concessão, pagamento, cadastro e informações de aposentadorias e pensões do conjunto de servidores público do Município de Marabá-PA;
- II planejar, implantar avaliar as ações voltadas as atividade relativas ao Regime
  Próprio de Previdência no âmbito do Município de Marabá, propondo as adequações necessárias;
- III planejar, implantar coordenar e avaliar ações voltadas ao atendimento orientação aos segurados ativos, inativos, pensionistas é dependentes, zelando pela manutenção e atualização de cadastrado previdenciário;
- IV acompanhar as atividades de gestão de recursos humanos, gestão orçamentária, financeira, patrimonial, analise contábil, auditoria contábil, despesas de pessoal, calculo judiciais, política de investimento da entidade e gestão da tecnologia e sistema de informação relacionados com os serviços do IPASEMAR;



- V proceder a orientação previdenciária e atendimento aos usuários;
- VI realizar estudos técnicos e estatísticos;
- VII executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes as competências do IPASEMAR;
- VIII executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

#### ASSISTENTE SOCIAL:

- I pesquisar, planejar, analisar, coordenar e executar programas ou atividades técnicas na área do serviço social, relacionadas as áreas de atuação da autarquia;
- II desenvolver ações administrativas de assessoramento, consultoria e pesquisa pertinentes a sua área de atuação;
- III realizar visitas domiciliares e hospitalares na sede do Município de Marabá e capital do Estado para realização de entrevistas, acompanhamentos e avaliações relacionadas aos controles das áreas de atuação do IPASEMAR;
- IV prestar assessoria técnica manifestando-se nos processos administrativos e judiciais relativos às áreas de Pericia Previdenciária, dentro de sua área de atuação profissional;
- V realizar estudos socioeconômicos e participar da elaboração e execução de programas relacionados à prevenção da saúde dos segurados do IPASEMAR;
- VI atuar em equipes multiprofissionais e de acompanhamento domiciliar e hospitalar;
- VII atender aos usuários no processo de autorização e orientação quando aos procedimentos solicitados;
- VIII executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

## **ANALISTA DE SISTEMAS:**

 I – planejar e executar atividades de coletas e analise de informações para desenvolvimento ou modificações dos sistemas de processamento de dados implantados no IPASEMAR;



- II projetar, desenvolver, supervisionar e especificar os sistemas informatizados e os métodos de implantação/execução dos mesmos;
- III acompanhar o desenvolvimento de novas tecnologias e sistemas de informação, analisando sua aplicabilidade e viabilidade para o IPASEMAR;
- IV realizar assessoria direta às diversas áreas administrativas e operacionais do
  IAPSEMAR relacionados com os sistemas informatizados de gestão administrativas do orgão;
- V gerar relatórios gerenciais e operacionais, garantindo sua qualidade e confiabilidade:
- VI acompanhar o fluxo de informações, identificando pontos críticos e propondo ações de correção;
- VII definir objetivos de sistemas, documentar pesquisas, codificar aplicativos e analisar resultados;
- VIII participar de comissões encarregadas do desenvolvimento e execução de projetos e atividades nas diversas áreas de atuação do IPASEMAR.
- IX executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

### PERITO MÉDICO PREVIDENCIARIO:

- I pesquisar, planejar, coordenar e executar atividades técnicas aplicadas a área médica voltadas para o objetivos do IPASEMAR;
- II prestar assessoria técnica aos processos administrativos e judiciais relativos à sua área de atuação;
- III prestar serviço individual ou em conjunto com equipes multiprofissionais no âmbito domiciliar ou em hospitais;
  - IV elaborar protocolos de atendimento e promoção de programas preventivos;
- V prestar assessoria técnica manifestando-se nos processos administrativos e judiciais relativos às áreas de Perícia Previdenciária;
- VI avaliar as regras de credenciamento, aplicação e desempenho da rede de profissionais credenciados para o periciamento previdenciário quando for o caso;



- VII executar atividades inerentes a Medicina do Trabalho;
- VIII realizar pericias médicas previdenciárias;
- IX- participar de comissões encarregadas do desenvolvimento ou execução de projetos ou atividades nas áreas de atuação do IPASEMAR;
- X executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

#### **MOTORISTA:**

- I conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros respeitando o Código Nacional de Transito;
- II recolher o veiculo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
  - III manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- IV manter o veículo limpo e proceder a lavação e limpeza externa e interna do mesmo;;
  - V fazer reparos de emergência;
- VI encarrega-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada;
  - VII auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível;
- VIII promover o abastecimento de combustível, água e óleo, bem como verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade;
  - IX providenciar a lubrificação quando indicada;
- X verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
  - XI tratar com educação e respeito os passageiros do veiculo;
  - XII manter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada:;
  - XIII executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas



de acordo com sua habilitação profissional.

## **TÉCNICO PREVIDENCIARIO:**

- I prestar atendimento aos segurados do Regime Próprio de Previdência do Município de Marabá PA;
- II Executar as atividades administrativas no processo de concessão e pagamento de aposentadoria e pensões;
- III executar as atividades de apoio relacionadas à administração e gestão do
  IPASEMAR;
- IV executar quaisquer outras atividades de apoio as atribuições do Analista
  Previdenciário;
- V executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

- I executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas do órgão, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
- II efetuar a limpeza e conservação de utensílios, moveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condição de uso;
  - III executar atividades de copa;
  - IV auxiliar na remoção de moveis e equipamentos;
  - V separa os materiais recicláveis para descarte;
- VI atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papeis, jornais e outros materiais;
  - VII restabelecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;
- VIII controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;



- IX desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- X zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- XI executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do local de trabalho;
- XII executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.